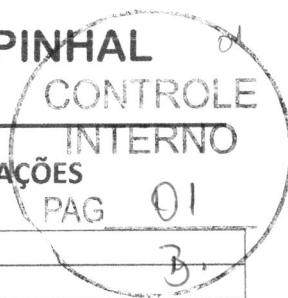




PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) - RENOVAÇÕES

Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): EDUCAÇÃO

Responsável pela Demanda: LÚCIA HELENA NOGARI MOREIRA

DATA: 26/04/2024

E-mail: compras.pmrpinhal@gmail.com

Fone: (43)3551-8301

1. OBJETO: RENOVAÇÃO DE CONTRATOS

VALOR ESTIMADO PARA AS RENOVAÇÕES: R\$ 789.000,00

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: 103,104,107

PREVISÃO PARA RENOVAÇÃO DOS CONTRATOS: DEZEMBRO 2024 A JULHO DE 2024

ok contr
ok suat.
ok pub
ok suat

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA RENOVAÇÃO.

As renovações dos contratos de prestação de serviços abaixo são de extrema importância, pois tratam-se de serviços essenciais e estão ligados à maioria das atividades desenvolvidas pelo município, seja na área administrativa, educacional, assistencial ou de saúde e transporte escolar.

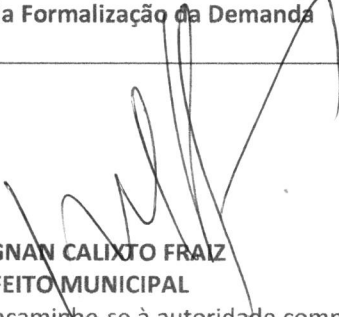
Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § I, da Lei 8.666/93 prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso podem chegar a 60 (sessenta) meses, e no art.107 da Lei 14.133/2021 que os contratos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, e para que não precisemos abrir novos processos licitatórios que demandam de certo tempo e são morosos vimos como alternativa a renovação por mais 12 meses a partir de cada vencimento. Os contratos referem-se à intermediação de estagiários para todas as áreas e transporte de alunos no distrito da Triolândia. A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho das contratadas, evitando inadaptações que poderiam nos gerar custos, além de permitir a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças. Além disso os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área.

3. CONTRATOS A RENOVAR

ITEM	CONTRATO N.º	LICITAÇÃO	VENCIMENTO	OBJETO	DATA PARA RENOVAÇÃO	VALOR CONTRATADO	GESTOR	FISCAL
1.	083/22	PR023/22	28/04/25	Agência integração estágio	23/03/2025	789.000,00	Lúcia H.N.Moreira	Juliano Zacarias


LÚCIA HELENA NOGARI MOREIRA
Responsável pela Formalização da Demanda

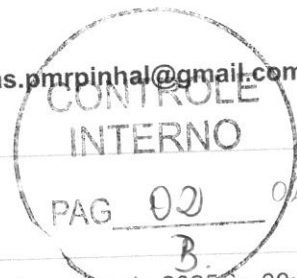
CIENTE:


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a aquisição/contratação e demais providências cabíveis.



Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>

**Renovação do Contrato 083.2022**

1 mensagem

Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>
Para: diretoria@ciepr.org.br

6 de março de 2025 às 08:26

Bom dia

O contrato 083/2022 referente ao Pregão 023/2022 vence no dia 28/04/2025 e gostaríamos de saber se há interesse em renová-lo por mais 12 meses.

Aguardo resposta até o dia 11/03 para darmos sequência no processo de renovação.

At.te

Patrícia

--
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ
TELEFONE (43) 3551-8320



Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>

**Renovação do Contrato 083.2022**

CIEE/PR - Nacop <nacop@cieepr.org.br>

Para: "compras.pmrpinhal@gmail.com" <compras.pmrpinhal@gmail.com>

Cc: CIEE/PR - Nacop <nacop@cieepr.org.br>, Luana Fernanda Adao Tetar <luana.adao@cieepr.org.br>

Prezada Patrícia, boa tarde. Tudo bem?

Segue interesse de renovação do CIEEPR.

Atenciosamente,

AMANDA ALBERTO Núcleo de Administração de Convênios com Órgãos Públicos - NACOP

Rua Ivo Leão, 42 | Curitiba/PR

Tel. (41) 3313-4300 | Ramais: 4287/4283/4256

**SOMOS GREAT
PLACE TO WORK!**

Este endereço de e-mail se destina exclusivamente ao uso profissional. A mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações legais privilegiadas e/ou confidenciais, não podendo ser retransmitida, arquivada, divulgada ou copiada sem autorização expressa do remetente.

De: Aparecida de Fatima Macedo Stadinicki <aparecida.stadinicki@cieepr.org.br>**Enviado:** quinta-feira, 6 de março de 2025 16:08**Para:** CIEE/PR - Nacop <nacop@cieepr.org.br>**Assunto:** ENC: Renovação do Contrato 083.2022**APARECIDA STADINICKI**

Secretaria

Rua Ivo Leão, 42 Alto da Glória | Curitiba/PR

Tel. 41 3313-4307

**SOMOS GREAT
PLACE TO WORK!**

Este endereço de e-mail se destina exclusivamente ao uso profissional. A mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações legais privilegiadas e/ou confidenciais, não podendo ser retransmitida, arquivada, divulgada ou copiada sem autorização expressa do remetente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA
CNPJ: 76.610.591/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:09:39 do dia 10/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/09/2025.

Código de controle da certidão: **47F7.0650.695B.34C5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)CONTROLE
INTERNO

PAG 05

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 76.610.591/0001-80
Razão Social: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA NO PARANA CIEE PR
Endereço: R IVO LEO 42 CASA / ALTO DA GLORIA / CURITIBA / PR / 80030-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2025 a 02/04/2025

Certificação Número: 2025030402170515382880

Informação obtida em 11/03/2025 14:38:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.610.591/0001-80

Certidão nº: 14436404/2025

Expedição: 11/03/2025, às 15:32:05

Validade: 07/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.610.591/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036244144-59

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.610.591/0001-80**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/07/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 12.026.688

CNPJ: 76.610.591/0001-80

Nome: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 16:08 do dia 07/03/2025.

Código de autenticidade da certidão: C984FF0C292841360BA183CAE100C85CF1

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 05/06/2025 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA**

CPF/CNPJ: **76.610.591/0001-80**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:49:50 do dia 11/03/2025 , com validade até o dia 10/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: yW7R9LwnNiNJXXcVytvB

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA**

CPF/CNPJ: **76.610.591/0001-80**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:50:33 do dia 11/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: H5WK110325145033

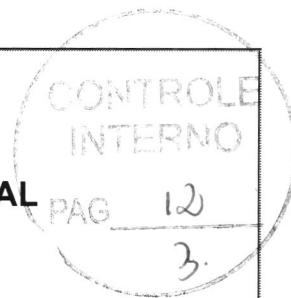
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 76610591000180

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 235/2025

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 11/05/2025

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJEUFFH4J4XT8QRE8

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE/PR

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

6156

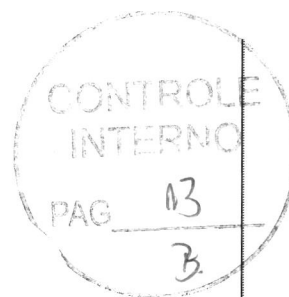
76.610.591/0001-80

ENDEREÇO

RUA BELO HORIZONTE, 677 - CENTRO - CASA Londrina - PR CEP: 86490000

ATIVIDADES

Não definidas



Observações:

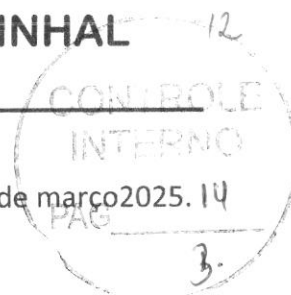
Ribeirão do Pinhal, 10 de Fevereiro de 2025

Emitido por: JACKSON FRUCTUOSO DE MELLO COELHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 07 de março 2025. 14



Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar informações referentes a existência de **DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e RECURSOS FINANCEIROS**, em conformidade com os artigos n.º 57 Lei 8.666/1993 para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa a **prorrogação por 12 meses** do seguinte processo:

CONTRATO 083/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 020/2021

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR

CNPJ: 76.610.591/0001-80

ENDEREÇO: RUA IVO LEÃO, Nº 042, BAIRRO ALTO DA GLÓRIA – CURITIBA- PARANÁ, CEP 80030-180.

VALOR R\$ 1.108.203,00

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


LÚCIA HELENA NOGARI MOREIRA
GESTORA DO CONTRATO

Ilustríssimo (s) Senhor(es)

MARCELO CORINTH

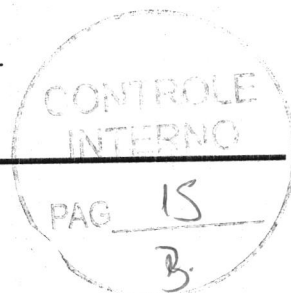
M.D. Contador E

LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO

M.D. Sec.Fazenda.



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ



MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA - Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Renovação de contrato CIEE "Educação", conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 001 - Departamento de Educação.

Projeto/Atividade - 12.122.0006-2015 - Atividades do Gabinete da Educação.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 01040 - 00103 - 0103/01/01/00/00 5% - Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Código reduzido - 01050 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Projeto/Atividade - 12.361.0006-2017 - Atividades do Ensino Fundamental.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 01330 - 00103 - 0103/01/01/00/00 5% - Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Código reduzido - 01340 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Projeto/Atividade - 12.765.0006-2019 - Atividades do Ensino Infantil.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 01660 - 00103 - 0103/01/01/00/00 5% - Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Código reduzido - 01670 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Ribeirão do Pinhal, 11 de março de 2025.

Marcelo Corinith
Contador

Ao
Departamento de Compras/Licitação
Nesta



**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento



RIBEIRÃO DO PINHAL, 11 DE MARÇO DE 2025.

PARECER FINANCEIRO

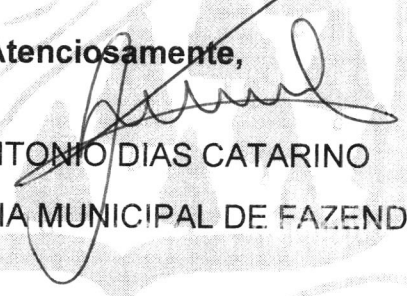
Valor R\$ 789.000,00

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para a renovação de contrato CIEE Educação, conforme solicitação.

A Secretaria de Fazenda e Planejamntos, informa a comissão de licitação que dispõe de recursos financeiros e a fonte de recurso a ser utilizada deverá ser as fontes 103 e 104.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

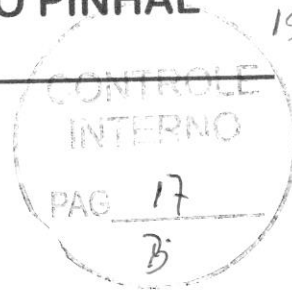
Ao
DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

NESTA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -**

15



Ribeirão do Pinhal, 07 de março de 2025.

Prezados Senhores,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar Vosso Parecer no que tange o **pedido de prorrogação de prazo por 12 meses dos contratos** abaixo cujo objeto é a contratação de agência de integração para estágio supervisionado a estudantes de cursos de educação superior e ensino médio, de acordo com legislação vigente e solicitação da Secretaria de Educação, por um período 12 meses.

CONTRATO 083/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 020/2021

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR

CNPJ: 76.610.591/0001-80

ENDEREÇO: RUA IVO LEÃO, Nº 042, BAIRRO ALTO DA GLÓRIA – CURITIBA- PARANÁ, CEP 80030-180.

VALOR R\$ 1.108.203,00

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


LÚCIA HELENA NOGARI MOREIRA
GESTORA DO CONTRATO

Ilustríssimo Senhor

ALYSON HENRIQUE V. ROCHA/RAFAEL SANTANA FRIZON

ADVOGADO(S)

E

GILSON LUIZ BIANCHI

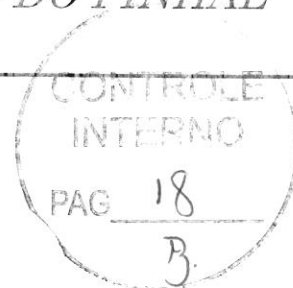
M.D. CONTROLADOR INTERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Parecer Jurídico 023/2025

PREGÃO Nº 020/2021
Contrato 083/2022



OPERAÇÃO: Aditivo de Prazo.

OBJETO: "contratação de agência de integração para estágio supervisionado a estudantes de cursos de educação superior e ensino médio."

SOLICITANTE: Secretaria de Educação.

De acordo com **artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93**

MANIFESTAÇÃO

Foi a contratação realizada normalmente através de processo licitatório e encerrada na forma legal, onde todos os trâmites foram obedecidos na forma e valores corretos.

Neste momento, por solicitação da Secretaria de Educação foi requerido aditivo de prazo, pelo período de 12 (doze) meses, haja vista a necessidade de prestação do serviço contínuo de estagiários que auxiliam nesta administração pública, além de propiciarem aos mesmos aplicação de seus conhecimentos teóricos na experiência prática.

Comprovou-se também que a contratada possui certidões negativas perante CEF (FGTS), Receita Estadual, Receita Federal, Fisco Municipal, Justiça do Trabalho, Tribunal de Contas da União e Controladoria-Geral da União.

Cumpra ainda ressaltar que o departamento financeiro informou que há dotação orçamentária e recursos financeiros suficientes para arcar com as despesas.

Desta forma, há previsão tanto contratual quanto legal para a prorrogação pleiteada. Tem-se, assim, o artigo 57 da Lei nº 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...) omissis



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

No caso em comento, a necessidade da prestação do serviço é permanente, embora não seja indispensável, por outro lado é fundamental, pois retrata interesse público.

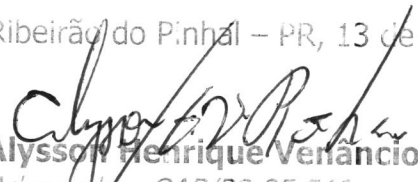
Oportuna é a lição da Douta Administrativista, Fernanda Marinela, que assim elucida: "a regra de prorrogação não se vincula à importância do serviço, mas à previsibilidade da existência de recursos orçamentários para seu custeio."¹

Assim, **é o presente parecer pela regularidade da prorrogação solicitada**, atentando-se para previsão no edital, além de concordância da administração. Exigindo-se, por fim, termo aditivo com sua devida publicação, seguindo as mesmas formalidades da publicação do contrato.

Deve, ainda, o presente procedimento ser encaminhado ao Sistema de Controle Interno, para manifestação sobre o que entender necessário.

Por fim, cabe explicitar que o presente pleito de aditivo contratual dá-se, ainda, com escopo na Lei nº 3.666/93, face permissivo contido no art. 190 da Lei nº 14.133/2021: "o contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada".

Ribeirão do Pinhal – PR, 13 de março de 2025.


Alysson Henrique Venâncio Rocha
Advogado – OAB/PR 35.546
Matrícula Funcional 8161

¹ MARINELA, Fernanda. *Direito Administrativo*. 8ª ed. Niterói: Impetrus, 2014, p. 481.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ADITIVO

Reequilíbrio: Pregão Nº 020/2021

Objeto:- Aditivo de valor do pregão nº 020/2021.

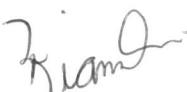
Contratação de Interessado: Município de Ribeirão do Pinhal.

Item	Questões relativas aos Documentos e Procedimentos a serem considerados no processo.	Sim / Não	Página
01	Consta ofício de solicitação do credenciamento a ser aditivado?	S	01
02	Existe informação de Dotação Orçamentária?	S	15
03	Existe informação de Recursos Financeiros?	S	16
04	Existe Certidão da Empresa junto ao Município?	S	12,13
05	A empresa apresentou as Certidões e exigidas?	S	04 a 11
06	Houve Parecer Jurídico?	S	18,19
07	O Processo foi autuado com numeração das páginas?	S	01 a 19

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise efetuada por esta Unidade de Controle Interno, emito **PARECER FAVORÁVEL** à homologação do aditivo de contrato, do **PREGÃO nº 020/2021**, e por estar em conformidade com os preceitos da Legislação vigente, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para **HOMOLOGAÇÃO**.

Ribeirão do Pinhal PR, 14 de Março de 2025.


GILSON LUIZ BIANCHI
Controle Interno



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Sexta-Feira, 14 de março de 2025

Ano VIII

Edição n.º 1476

Total de Páginas: 001

www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br/diario_oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

QUARTO ADITIVO CONTRATO 083/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2022

Extrato de aditivo de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR CNPJ/MF n.º 76.610.591/0001-80. Objeto: contratação de agência de integração para estágio supervisionado a estudantes de cursos de educação superior e ensino médio, de acordo com legislação vigente e solicitação da Secretaria de Educação, por um período 12 meses. Vigência até 28/04/2026. Data de assinatura: 14/03/2025, ANTONINHO CARON CPF: 080.071.529-20 CPF: 108.240.719-48 8 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

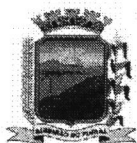
PROCESSO LICITATÓRIO INEX. DE LICITAÇÃO N.º. 006/2025 - PROCESSO N.º 094/2025 - CONTRATO 055/2025

Extrato de Contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ – LHPR, CNPJ n.º. 05.356.032/0001-48. Objeto: contratação da Liga Paranaense de Handebol para participação das equipes de HANDEBOL /feminino categorias Sub-16 e Sub-18 do município no Campeonato Paranaense de Handebol 2025 conforme solicitação do Secretário de Esportes. Vigência 31/12/2025. VALOR R\$ 36.130,00. Data de assinatura: 14/03/2025. ROBERTO FERREIRA NIERO CPF/MF n.º 801.698.309-00 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

Assinatura Digital

MUNICIPIO DE
RIBEIRAO DO
PINHAL:76968064
000142

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE RIBEIRAO
DO
PINHAL:76968064000142
Dados: 2025.03.14 16:59:15
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 083/2022 – PREGÃO 023/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR NOS TERMOS ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Paraná, nº 983, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.968.064/0001-42, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG nº 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF nº 171.895.279-15, em pleno exercício do mandato e funções, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, Fone (41) 3313-4300, e-mail diretoria@cieepr.org.br, com endereço à Rua Ivo Leão, nº 042, Bairro alto da Glória, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80030-180, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo senhor **ANTONINHO CARON**, diretor presidente, portador da cédula de identidade RG nº 736.273-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 080.071.529-20, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato celebrado em Ribeirão do Pinhal na data de **29/04/2022**, cujo objeto foi “a contratação de agência de integração para estágio supervisionado a estudantes de cursos de educação superior e ensino médio, de acordo com legislação vigente e solicitação da Secretaria de Educação, por um período 12 meses”, mantendo-se inalteradas seu texto, suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

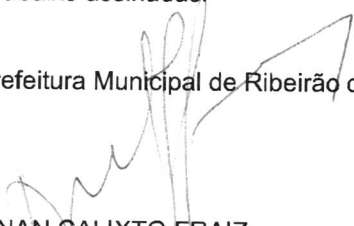
Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência de 28/04/2025 até **28/04/2026**.

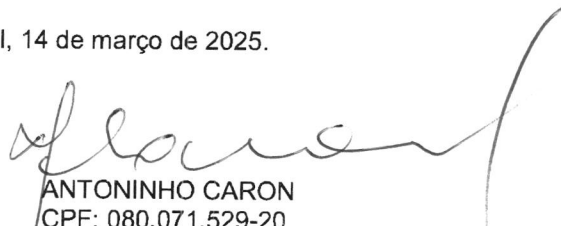
CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam – se as disposições do Contrato originário, que não modificadas por este instrumento.

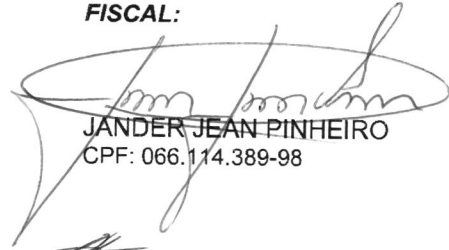
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 14 de março de 2025.


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL


ANTONINHO CARON
CPF: 080.071.529-20

FISCAL:


JANDER JEAN PINHEIRO
CPF: 066.114.389-98

GESTOR:


LÚCIA HELENA NOGARI MOREIRA
CPF/MF 023.881.729-69


Amanda Costa Alberto
RG: 13.056.795-9
CPF: 112.566.119-48


Luana Fernanda Adão Tetar
Coordenadora do Núcleo de Administração de
Convênios com Órgãos Públicos – NACOP
OAB/PR 97.057